

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 578, DE 2003

Altera as penas dos crimes previstos nos artigos 147, 351, 352 e 354 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e dá outras providências.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado RUBINELLI

A proposição em questão visa aumentar as penas dos crimes de ameaça, fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança, evasão mediante violência contra a pessoa e motim de presos.

Justifica o autor sua iniciativa ao argumento de que tais crimes “são tipos de condutas criminosas graves que devem ter um tratamento penal mais rigoroso”; “que a ameaça é a forma utilizada pelos criminosos para coagir testemunhas, policiais, promotores e juízes” e ainda que “as fugas de presos e motins são violentos, causando medo na sociedade e enormes prejuízos ao Erário”.

Pesquisando projetos em tramitação nesta Casa, foi possível identificar a existência de outras proposições que tratam do mesmo tema, encontrando-se todas nesta CCJR. Trata-se do **PL 4.862/01**, que altera o art. 354 do CP (motim de presos); **PL 5.617/01**, que modifica o art. 147 do CP (crime de ameaça) e o **PL 512/03**, que também modifica o art. 351 do CP (fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança).

Como os temas são comuns, creio que deveriam todos tramitar em conjunto, razão pela qual, com base no art. 142 do Regimento Interno, apresento requerimento de tramitação conjunta.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado RUBINELLI
Relator

306187.110

REQUERIMENTO

(Do Sr. Rubinelli)

Requer a apensação dos PLs.578/03,
513/03, 5.617/01 e 4.862/01.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator designado para oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 578/03, que altera as penas dos crimes previstos nos artigos 147, 351, 352 e 354 do Código Penal, Decreto-Leiº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, venho, com base no art. 142 do Regimento Interno, requerer a V. Exa. diligenciar junto ao Presidente da Casa, a fim de que sejam alterados os despachos atribuídos ao PL 512/03 (que acrescenta parágrafo ao art. 63 e dá nova redação ao art. 351 e parágrafos do Código Penal), ao PL5.617/01 (que altera o art. 147 do Código Penal) e ao PL 4.862/01 (que estabelece a obrigatoriedade da presença física do juiz de Execuções Penais em local de motim de presos e altera o art. 354 do Código Penal) a fim de que sejam apensados, uma vez que, como visto, buscam alterar os mesmos dispositivos do Código Penal.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado RUBINELLI